SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10609/2016

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Carlos António Porfírio Rodrigues, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209810026

Despacho n.º 10610/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Carlos Alberto Costa Abrantes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209809955

Despacho n.º 10611/2016

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Alexandre José Cândido Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209809906

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de retificação n.º 854/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, por deliberação de 14-07-2016 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP foi autorizada a retificação do Aviso n.º 1163/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro, relativo à divulgação pública da homologação da lista de classificação final do júri n.º 3 de Pneumologia — ARS Centro e ARS Norte, nos termos a seguir propostos:

Onde se lê:

«Júri n.º 3 Pneumologia — ARS Centro e ARS Norte

[...]
Dr.ª Carla Augusta Gonçalves Rodrigues Gomes — *Aprovado*
[...]»

deve ler-se:

«Júri n.º 3 Pneumologia — ARS Centro e ARS Norte

[...]
Dr.ª Carla Augusta Gonçalves Rodrigues Damas — *Aprovado*
[...]»

16 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209811696

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho n.º 10612/2016

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 05 de agosto de 2016, foi ratificada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da assistente operacional, Umbelina Rosália Toscano Caeiro Castanho, da SUB de Estremoz para a UCSP de Vila Viçosa, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de agosto de 2016.

5 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209813891

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 10613/2016

O Decreto Regulamentar n.º 44/2012, de 20 de junho, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), sendo a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas fixadas pela Portaria n.º 122/2013, de 27 de março.

Pelos Despachos do Diretor-Geral da ADSE n.os 5110/2013, de 8 de abril de 2013, publicado no *DR,* 2.ª série, 74, de 16 de abril de 2013 e 2272/2016, de 1 de fevereiro de 2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro de 2016, foram definidas as diversas unidades orgânicas de natureza flexível e respetivas competências.

Importa proceder à criação de uma nova unidade orgânica flexível, ajustando assim o modelo existente por forma a dotar a ADSE de soluções organizativas que permitam um reforço da eficácia no desempenho da missão que lhe está cometida, considerando também as modificações entretanto ocorridas quer no seu regime de financiamento, quer na responsabilidade pela gestão do sistema de benefícios de saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e tendo em conta o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 122/2013, de 27 de março, determino o seguinte:

1 — É criado o Gabinete de Monitorização, Controlo e Gestão da Rede, abreviadamente designado por GMCGR, ao qual incumbe:

a) Gerir a rede de prestadores convencionados;

b) Analisar a candidatura de prestadores à celebração de convenção, acordo, protocolo ou, ainda, para a prestação de novos cuidados;

c) Propor a celebração, revisão, suspensão e denúncia de convenções, acordos e contratos com prestadores de cuidados de saúde, organizar e instruir os respetivos processos;

d) Divulgar os preços dos cuidados de saúde a praticar pelos prestadores convencionados;

e) Realizar estudos sobre a prestação de cuidados de saúde, designadamente sobre os preços e novos cuidados de saúde;

f) Realizar estudos sobre o sistema de benefícios da ADSE;

g) Organizar um sistema de gestão e avaliação da atividade desenvolvida pelos prestadores convencionados bem como das farmácias, no âmbito da ADSE;

h) Organizar um sistema de gestão e avaliação do regime livre;

i) Propor as regras e os montantes das comparticipações, no âmbito do regime livre;

j) Publicar e divulgar as tabelas de comparticipações;

k) Desenvolver ações de monitorização e controle interno, visando a deteção de factos ou situações condicionantes da prossecução da missão da ADSE;

l) Realizar ações de monitorização e controle bem como inspeções a beneficiários, prestadores convencionados e farmácias;

m) Proceder à instrução de processos de averiguações, de inquéritos, de sindicância e disciplinares de que seja incumbido;